



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

TERÇA - FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023

Edição 2549  
08 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Joacir Bobato - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 213/2023

*"Dispõe sobre a ampliação de jornada suplementar de trabalho e a Gratificação de função por deslocamento de longa distância concedidas as professoras que menciona, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e conforme o protocolado sob nº 4420/2023 e 4416/2023;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogada a ampliação de jornada suplementar de trabalho e a Gratificação de função por deslocamento de longa distância, concedidas aos Professores abaixo relacionados:

Revogação de Ampliação de Jornada	
Professor (a):	A partir de:
Aniceia Roniak Malavski	01/04/2023
Lurdes Futra	01/04/2023
Marcia Andreia Ditzel	01/04/2023
Alteração da Ampliação de Jornada - De 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais	
Edinéia Spetch Ferreira de Melo Santin	01/04/2023
Revogação de Auxílio Deslocamento	
Karina Bakovicz	01/04/2023
Miriane Lemes	01/04/2023

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de abril de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº. 242/2023

*Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 4968/2023.

**Art. 2º.** O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Hilário Witchemichen Filho, Anilton Pinto de Campos e João Ediuva Ignácio, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**§ único.** A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Hilário Witchemichen Filho.



**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 02 de maio de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 243/2023

*“Concede Férias aos servidores que menciona”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de gozo	Período aquisitivo
Alisson Pechefist	Agente Administrativo	Secretaria de Educação	22/05/2023 a 05/06/2023 (15 dias iniciais)	2022/2023
Andressa Tainara Veria Fernandes	Estagiária	Secretaria de Saúde	25/04/2023 a 09/05/2023 (15 dias iniciais)	2021/2022
Carla Cristina Razera	Estagiária	Secretaria de Indústria, comércio e Desenvolvimento Econômico	02/05/2023 a 31/05/2023	2021/2022
Bianca Siqueira	Estagiária	Secretaria de Assistência Social	04/05/2023 a 02/06/2023	2022/2023
Danielle Maria Pacheco	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	24/04/2023 a 30/04/2023 (7 dias iniciais)	2022/2023
Dayanne Louise do Prado	Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária	Secretaria de Agricultura	03/04/2023 a 10/04/2023 (8 dias finais)	2021/2022
Dayanne Louise do Prado	Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária	Secretaria de Agricultura	11/04/2023 a 17/04/2023 (7 dias iniciais)	2022/2023
Demetrio Juarez Parhutz	Agente Operacional	Secretaria de saúde	24/04/2023 a 23/05/2023	2021/2022
Dircelene Bohaczuk	Agente Administrativo	Secretaria de Educação	02/05/2023 a 16/05/2023 (15 dias finais)	2021/2022
Eliane Sybrux	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de saúde	02/05/2023 a 16/05/2023 (15 dias finais)	2021/2022
Lana Paola Borges	Estagiária	Secretaria de Assistência Social	02/05/2023 a 31/05/2023	2021/2022
Leandro Sebastião Pool	Auxiliar Serviços Gerais	Secretaria Transporte e Infraestrutura	02/05/2023 a 16/05/2023 (15 dias iniciais)	2020/2021
Maria Alice Belo	Professora	Secretaria de Educação	11/04/2023 a 17/04/2023 (07 intermediários)	2022/2023
Maria Celia Mosquer	Técnica em Enfermagem	Secretaria de saúde	02/05/2023 a 16/05/2023 (15 dias iniciais)	2022/2023
Maria Trindade Peixoto de Cristo	Agente Administrativo	Secretaria de Educação	24/04/2023 a 10/05/2023 (17 dias iniciais)	2022/2023
Marisa Lenart Pastuch	Auxiliar de Secretaria	Secretaria de Planejamento e Obras	04/05/2023 a 02/06/2023	2020/2021
Nadia Bobalo Binkoski	Auxiliar de Secretaria	Secretaria de Educação	25/04/2023 a 04/05/2023 (10 dias finais)	2022/2023
Rosana Alexandre Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	24/04/2023 a 08/05/2023 (15 dias iniciais)	2022/2023
Sirlene Mendes	Auxiliar Serviços Gerais	Secretaria de Educação	03/05/2023 a 01/06/2023	2022/2023
Wilson Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	Secretaria Transporte e Infraestrutura	24/04/2023 a 23/05/2023	2021/2022

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 02 de maio de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 244/2023

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA DE PRUDENTÓPOLIS”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 5007/2023;

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes membros para comporem o Comitê Técnico de Implantação da Casa da Memória de Prudentópolis:

- I. Fernando de Melo Demenech: Gerente de Departamento Cultural/Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II. Amanda Perbeline dos Santos: Agente Administrativo/Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- III. Geyza Valéria Dallabrida: Arquiteta e Urbanista/Representante da Sociedade Civil;
- IV. Karina Muniz Viana: Museóloga/Representante do Sistema Estadual de Museus do Paraná;
- V. Marcos Coga da Silva: Artista Plástico/Representante do Sistema Estadual de Museus do Paraná;
- VI. Terezinha Saldanha: Doutora em História/Representante da Universidade Estadual do Centro Oeste;
- VII. Eliane Dal Pisol: Secretária Municipal de Educação/Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Oksana Jadvizak: Gerente de Turismo/Representante da Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º.** O Comitê Técnico de Implantação da Casa da Memória de Prudentópolis, vinculado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, tem por finalidade trabalhar nas deliberações necessárias à implantação da Casa da Memória, de caráter executivo e tempo de exercício certo, deverá considerar-se extinto a partir do momento de abertura dos trabalhos da Casa da Memória de Prudentópolis.

**Art. 3º.** O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura de Prudentópolis e terá suas atividades desenvolvidas em conformidade com as diretrizes e regulamentos estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º.** Esta designação é de caráter voluntário, sem qualquer remuneração.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 02 de maio de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 083/2023

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Pa-



raná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Selsio Jose Mendes de Oliveira**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Motorista*, de 11/04/2023 à 30/04/2023.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de maio de 2023.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 4795/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 148/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS e CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS

**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e acréscimo no valor total de R\$ 5.754.348,95 (cinco milhões setecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 29/04/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Osnei Stadler e Celso Fernando Góes.

### TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 500/2022

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito em exercício Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, resolve CANCELAR PARCIALMENTE a ARP nº 500/2022 celebrada com a empresa **ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP**, CNPJ nº 22.627.453/0001-85, estabelecida na Avenida Cerro Azul, nº 2485, Bairro Jardim Novo Horizonte, Maringá – PR, CEP 87.010-055, fone (44) 3029-3222, e-mail: atasecontratos@aclmaringa.com.br, representada pelo Sr. Carlos Renato Tedari, inscrito no CPF sob nº 822.292.289-00, pelos motivos expostos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou a ARP nº 500/2022 em 18 de outubro de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 129/2022.

Conforme Processo Administrativo nº 4579/2023 a empresa registrada solicitou liberação do compromisso em fornecer o item 44, tendo em vista que cotaram material que não atende ao especificado em edital.

A unidade requisitante opinou pela possibilidade em atendimento ao pedido inicial, com a liberação do adjudicatário.

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Nona, §1º, I da ARP, opera-se a partir desta data o CANCELAMENTO, do item 44, qual seja: Kits de coloração de ZIEHL GABBET.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 27 de abril de 2023.

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **LACERDA INDÚSTRIA LTDA**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 180/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos CBRs (ISC - Índice de Suporte Califórnia)”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com testemunha, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada através de Certificado Digital, preferencialmente, em todas as suas páginas, devendo ser encaminhada para o e-mail contratos@prudentopolis.pr.gov.br.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 180/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 28 de abril de 2023.

**Luana Maiara Dolnei**

Departamento de Licitações

### NOTIFICAÇÃO Nº 014/2023

Art. 87 da Lei 8.666/1993

Pregão Eletrônico nº 019/2022

Ata de Registro de Preços nº 093/2022

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, NOTIFICA a empresa **ALFAZEV LTDA**, CNPJ nº 42.181.825/0001-08, estabelecida na Rua João Barwik, nº 445, Bairro Cachoeira, Curitiba – PR, CEP 82.220-422, fone (41) 9 9161-1987, e-mail: daniellazzariev@outlook.com.br, representada pelo Sr. Daniel da Silva Costa Lazzri, inscrito no CPF sob nº 016.649.061-00 e portador da Carteira de Identidade – CI nº 144204280, denominada CONTRATADA, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente DEFESA PRÉVIA referente as condutas mencionadas no Protocolo nº 4314/2023, ora anexado.

Alega a Fiscal da ARP, responsável pelo setor de alimentação escolar, que a empresa ora notificada, deixou de proceder com a entrega dos itens solicitados na RE 6652 e 6653/2022, datadas de 08/12/2022; a solicitante informa que encaminhou notificação na data de 03/03/2023 via aplicativo WhatsApp, solicitando a entrega dos itens, mas não houve confirmação do recebimento da notificação, conforme imagens em anexo.

Informa ainda, que em conversa com o fornecedor, através do mesmo número de telefone, fora informado que foi feito o pedido de cancelamento da ARP, no entanto, em verificação do e-mail do departamento, bem como do protocolo eletrônico, não encontrei pedido de cancelamento da ARP.

Temos na ARP a seguinte menção ao prazo de entrega:

[...]

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

[...]

**§14º** A registrada fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência conforme as condições

específicas abaixo, contadas do recebimento da respectiva Nota;

**§15º** Condições de entrega:

I) Secretaria de Educação:

	PRAZO	Local/ Endereço/ Horário	Observações
<b>Produtos não perecíveis</b>	Até 10 (dez) dias corridos após recebimento da ordem de compra.	Depósito/ Avenida São João, Barro Preto/ 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30	Será necessário dirigir-se antecipadamente à Secretaria de Educação situada na Rua Afonso Pena nº 370, para que o funcionário responsável possa acompanhar as entregas.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, a sujeitarão às penalidades constantes no edital do certame a que se refere, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, bem como das disposições do instrumento contratual, quais sejam:

– **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Décima, §3º da ARP nº 093/2022;

[...]

**§3º** Será aplicada multa nas seguintes condições:

I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor da Ata de RP/Contrato

[...]

– **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c Cláusula Décima, §1º, II da ARP nº 093/2022;

[...]

**§1º** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III”, com as seguintes penalidades:

[...]

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

[...]

– Cancelamento Unilateral da ARP nº 095/2022, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira, §1º, I, XI e XVIII da mesma.

[...]

**§1º** A licitante terá seu registro de preços cancelado quando:

[...]

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

[...]

VI – Pela inexecução total ou parcial de cada fornecimento representado pela Autorização de Fornecimento;

VII – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto, nos prazos estipulados;

VIII – O atraso injustificado da execução dos serviços;

IX – O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia

comunicação à Contratante;

[...]

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMP, pelo link: <<https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>> ou no paço municipal das 8 às 12 e das 13 às 17 horas ou encaminhada no e-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br) (assunto: Defesa Prévia Notificação nº xxx), sendo de responsabilidade do interessado comunicar a servidora abaixo nominada do envio do documento pela via eletrônica, através do fone 0800 808 0130.

Prudentópolis – PR, 04 de abril de 2023.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Membro da CPL

**1º Termo Aditivo ao contrato sob nº 145/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e A. Carneiro – Desenvolvimento Físico Me, conforme Pregão Eletrônico nº 162/2021.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Em decorrência do protocolo nº 4467/2023, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 dias, sob o contrato de número 145/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 14.306,00 (quatorze mil e trezentos e seis reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 27 de abril de 2023.

**2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 166/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e GD Telecomunicações Ltda conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2022.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Em decorrência do contido no processo nº 4648/2023, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sob o contrato 166/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Em decorrência do contido na cláusula primeira fica acrescido ao valor mensal, o montante de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), perfazendo o acréscimo total de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 28 de abril de 2023.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Ata de R. P.</b>	177/2023
<b>Pregão Eletrônico</b>	031/2023
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de madeiras (viga e pranchas).
<b>Contratada</b>	<b>INDÚSTRIA DE MADEIRAS PRUDENTÓPOLIS LTDA.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 325.950,00 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização ficará a cargo do servidor <b>Sr. Marcos Rogério Dalgalo.</b>
<b>Gestor</b>	A <b>gestão</b> ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. <b>Carlos Stasiw.</b>
<b>Data</b>	Prudentópolis, 27 de abril de 2023.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.</b>

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	178/2023
Pregão Eletrônico	046/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto, com entrega.
Contratada	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
Valor	R\$ 563.200,00 (quinhentos e sessenta e três mil e duzentos reais)
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Sr. Marcos Rogério Dalgallo e Sr. Marcos Winyk.
Gestor	A gestão ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 28 de abril de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## PRUDETTRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA, em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETTRAN até **19/06/2023**, o qual será remetido a JARI para julgamento.

AGK5357
EOF4586
MBP9B52
AAC0C99
AVL5B90
GZQ8591
AOW6A91
ASS9863
ASS8I63
ATR2H93

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a AUTUAÇÃO de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à PRUDETTRAN até **19/06/2023**.

AAC0C99
AVL5B90
GZQ8591
AFI1395
BAN1C28
BEJ2C64
IRE5G95
IRP8580
MAK4151
OVT7J92
PXL4B41

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETTRAN até

**19/06/2023**, o qual será remetido a JARI para julgamento.

AGT9111
AOK5104
AQZ6609
ARA3830
ARU6072
ARU6072
ASV7547
ATW2I82
BBA9I48
BBV2E42
EOF4586
ESL5220
MAZ1220
MAZ1220
MHK8J82
MRR0991
QOF2H78
ACX5837
AGD5009
ALB5B11
AMT9956
APS9104
AQO9020
AQR7E66
AZS6244
BZM1296
DDA0215
DVA5952
GGF1144
ASS8I63
ATR2H93

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2023  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 17/2023  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PROTOCOLO 3325/2023**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 08/05/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

### CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
9º	1545/2023	Sergio Halaszen

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 02/2023.

Prudentópolis, 02 de maio de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2023  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 36/2023  
SECRETARIA DE SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 08/05/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO –  
PROTOCOLO 3251/2023**

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
35º	1137	Vanessa Kosik
36º	1578	Karina Maneira Kuchla

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A) – PROTOCOLO 4786/2023**

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
3º	1849	Mariangeles Rupel

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PROTOCOLO 3922/2023**

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
7º	2291	Paulo Roberto Nilamon Rogoski

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 03/2023.

Prudentópolis, 02 de maio de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2022  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTOCOLO 3604/2023  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 50/2023**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 08/05/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL FEMININO**

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
33º	10619	Julia Maria Skavronski

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 07/2022.

Prudentópolis, 02 de maio de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)